



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**PROJETO DE LEI Nº 09, de 14 de março de 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 328.210,54, indica recursos, e dá outras providências.**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 328.210,54 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento de 2024, Lei 1731/2023 (LOA 2024), sob a seguinte dotação orçamentária:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social	
10.301.0007.2027 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (496)	R\$
9.660,13	
3.3.90.30 – Material de Consumo (497)	R\$
10.349,64	
05.01 – Secretaria de Saúde, Habitação e Assistência Social	
10.301.0007.2057 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (436)	R\$ 21.748,56
10.301.0007.2050 – Manutenção de Consórcio Público	
3.3.90.30 – Material de Consumo (431)	R\$
7.107,09	
10.301.0007.2056 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (489)	R\$ 6.306,10
10.301.0007.2069 – Manutenção Crescer Saudável	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1040)	R\$
2.971,47	
10.301.0007.2060 – Manutenção da Gestão SUS – Educação em Saúde	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1058)	R\$
15.416,02	
10.301.0007.2082 – Manutenção Ações Estratégicas LRPD	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1096)	R\$
17.504,05	
10.301.0007.2065 – Manutenção Estratégia de Saúde Cardiovascular	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1012)	R\$
10.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1095)	R\$
42.029,81	
10.301.0007.2063 – Manutenção informatiza APS	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1010)	R\$
15.087,70	

10.301.0007.2058 Manutenção da Atenção Básica – PACs	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (452)	R\$ 32.516,30
10.301.0007.2070 – Manutenção Rede Cegonha	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1057)	R\$
1.979,15	
10.301.0007.2086 – Manutenção Lab. Prot. Dent. (LRPD) e CEO	
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (1112)	R\$
3.233,71	
10.301.0007.2066 – Manutenção Desempenho	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1055)	R\$
98.814,21	
10.301.0007.2064 – Manutenção da Capitação Ponderada	
3.3.93.30 – Material de Consumo (1022)	R\$
33.486,60	
<b>Total Crédito Suplementar</b>	<b>R\$</b>
<b>328.210,54</b>	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$
328.210,54	
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$</b>
<b>328.210,54</b>	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de março de 2024.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI Nº 09/2024

Forquethina, 14 de março de 2024.

Senhora Presidente e  
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 328.210,54, no orçamento de 2024 da Secretarias da Saúde, Habitação e Assistência Social.

O valor desta suplementação trata-se do restante de recursos a serem ajustados no orçamento da Secretaria de Saúde em atendimento aos novos planos de aplicação elaborados pela secretaria e aprovados pelo conselho, sendo agora, conforme necessidade e urgência, encaminhados para aprovação desta Casa.

Estão sendo previstas diversas despesas, conforme cada programa e incentivo aos quais os recursos estão vinculados e as possibilidades de uso de acordo com as normas que os regulamentam, cuja descrição detalhada da aplicação dos mesmos está no Plano de Aplicação de Recursos Ano 2024, disponibilizado aos Senhores Vereadores para a devida conferência.

Desta forma e considerando que o ajuste é necessário para a correta utilização dos recursos nas ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde, para as despesas de manutenção e estruturação, entendemos seja do interesse de todos a aprovação destas suplementações.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,  
Prefeito.

Vereadora  
GECI TERESINHA MALLMANN  
Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETINHA - RS